LEI Nº. 1.089 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, por decreto, de crédito suplementar no importe de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), às seguintes dotações:
.

FUNCIONAL	VALOR
01.01.01.031.0001 2.002.3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	4.200,00
01.01.01.271.0001 2.009.3.1.90.13- Obrigações Patronais	2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a dotação retro citada serão oriundos de anulação da dotação abaixo:

FUNCIONAL	VALOR
01.01.01.031.0001. 2.001.3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas	6.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 08 de novembro de 2005.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município